



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO**

EDITAL Nº 04/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, especialmente os arts. 19 e 27, com redação dada pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF),

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para a eleição de renovação da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028, nos seguintes termos:

Art. 1º – DA ELEIÇÃO. A eleição será realizada no dia **20 de outubro de 2026, às 9h30**, nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º – DO REGISTRO DAS CHAPAS. O registro das chapas deverá ser requerido por escrito perante a Diretoria-Geral da Câmara Municipal e a Mesa Diretora em exercício, observando-se o prazo e o procedimento previstos no art. 19 do Regimento Interno.

§ 1º As chapas deverão ser completas, contemplando os quatro cargos da Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 2º O registro deverá ocorrer no intervalo de trinta minutos previsto no art. 19 do Regimento Interno, observado o início da reunião e os demais requisitos regimentais.

§ 3º Eventuais impugnações ao registro das chapas serão apreciadas pela Presidência, nos termos do art. 25 do Regimento Interno.

Art. 3º – DO PROCEDIMENTO ELEITORAL. Verificado o quórum da maioria absoluta dos Vereadores, serão anunciados os nomes dos candidatos devidamente registrados, seguindo-se a eleição conforme os procedimentos estabelecidos nos arts. 18 a 27 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os eleitos serão considerados automaticamente empossados em 1º de janeiro de 2027, para o mandato correspondente ao biênio 2027/2028, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, com Nova redação dada pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 4º – DA REELEIÇÃO E RECONDUÇÃO. A candidatura e a composição da Mesa Diretora observarão a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente quanto aos limites de reeleição ou recondução consecutiva para o mesmo cargo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO**

Art. 5º – DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observadas as normas legais, regimentais e a jurisprudência aplicável do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º – DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA. Este Edital deverá ser publicado pelos meios oficiais e afixado na sede da Câmara Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Mateus do Maranhão–MA, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO DO
ESPIRITO SANTO
SANTOS
SOUZA:80962041300

Assinado digitalmente por ANTONIO DO
ESPIRITO SANTO SANTOS SOUZA:80962041300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF AL, OU=Presencial, OU=43840583000171,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO DO
ESPIRITO SANTO SANTOS SOUZA:80962041300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.19 08:30:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ANTONIO DO ESPIRITO SANTO SANTOS SOUZA
Presidente da Câmara Municipal